



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.249/2.012.
Processo nº. 045/2.011.
Aprovada em 09//04/2.012.

Altera a Lei nº. 1.562, de 5 de Outubro de 1.998,
que Cria a Junta Administrativa de Recursos de
Infrações - JARI.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Artigo 1º. - O Artigo 3º. e o Parágrafo Único do artigo 7º., ambos da Lei nº. 1.562, de 5 de Outubro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (JARI/CORUMBÁ-MS), é composta por três membros efetivos e um Secretário Executivo, sendo:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - Um representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Um representante dos condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá, com Indicação do Poder Legislativo. (NR).

.....
Artigo 7º. - (.....).

Parágrafo Único - Os membros da JARI/CORUMBÁ-MS., não têm vínculo jurídico com o Município de Corumbá de natureza Estatutária, Trabalhista ou qualquer outro, fazendo jus, somente, a título de gratificação, por Sessão que participar, individualmente, à quantia equivalente a 150 VRM - Valor de Referência do Município de Corumbá, instituído pelo Artigo 901 da Lei Complementar nº. 100, de 22 de Dezembro de 2.006. (NR).

Av. Dr. Gabriel Vandoni de Barros s/nº. - Paço Municipal
Bairro Dom Bosco - CEP - 79.333-141 - Cx. Postal - 63
Corumbá - MS.

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Abril de 2.012.

Evander José Vendramini Duran
Presidente